



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

www.oabgo.org.br

PROCESSO Nº: 202106212

REQUERENTES: Comissão Especial de Estudo ao porte de arma para advogados (CEEPA); Comissão de Direito do Trabalho (CDTRAB); Comissão de Direito Previdenciário (CDPREV) e Comissão de Direitos e Prerrogativas (CDP)

ASSUNTO: Normatização pelo Conselho Seccional reconhecendo que a advocacia do Estado de Goiás exerce atividade de risco.

EMENTA: Requerimento ao Conselho Seccional. Normatização pelo Conselho Seccional reconhecendo que a advocacia do Estado de Goiás exerce atividade de risco, encaminhando posteriormente ao Conselho Federal. Diante dos diversos casos ocorridos em Goiás em que advogados tiveram suas vidas ceifadas no exercício profissional, reconhece-se que a advocacia é atividade de risco. O reconhecimento não se estende a seara trabalhista ou previdenciária, por se tratar de matéria de competência da União, havendo vedação legal. Pedido conhecido e deferido parcialmente.

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, **por maioria, em conhecer do pedido e deferi-lo parcialmente, reconhecendo que a advocacia do Estado de Goiás exerce atividade de risco nos termos do voto do Conselheiro revisor.**

Goiânia, 09 de maio de 2022.

RAFAEL LARA MARTINS
Presidente

TIAGO NERI DE SOUZA
Conselheiro Revisor